



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.118, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento retroativo de parcelas referentes aos serviços prestados pela empresa MHNET, a qual incorporou a empresa CRERAL ao seu CNPJ.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, o IEP – Instituto Erechinense de Previdência e a AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim a realizarem o pagamento retroativo de parcelas referentes aos serviços prestados pela empresa MHNET, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2022, tendo em vista a incorporação da empresa CRERAL – Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 04.122.0016.2.110 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos; 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de julho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal